



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara
Decreto Executivo Nº. 3.890/2025

Cessa, temporariamente, na Secretaria Municipal de Obras, o TURNO ÚNICO.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.626, de 23 de setembro de 2025;

Considerado o interesse público, e a imprescindibilidade da prestação dos serviços em turno integral pelos respectivos servidores, durante o período determinado de tempo;

Considerando as proximidades dos eventos natalinos organizados pelo Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de finalizar os trabalhos de ornamentação nas vias públicas e na Praça Visconde de Rio Branco para as festividades natalinas e de ano novo

DECRETA

Art. 1º Fica cessado, temporariamente, o “TURNO ÚNICO” instituído pela Lei Municipal nº 2.626, de 23 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Parágrafo único. O período determinado de que trata o *caput* deste artigo inicia no dia 24 de novembro e cessa no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período mencionado no parágrafo único do art. 1º, os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SANDRA MARIA OBERTO VALANDRO
Secretaria Municipal de Administração

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”